



### 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **WELLINGTON DE CARVALHO FERREIRA 08975081907**

Referência: **Pregão Presencial nº 07/2022 – Contrato nº 15/2022**

Processo eletrônico nº: **3979/2023**

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **WELLINGTON DE CARVALHO FERREIRA 08975081907**, com sede na Rua Cantidiano Alves de Lima, nº 138, Centro, na cidade de Conchas, Estado de São Paulo - CEP: 18.570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.331.279/0001-07, representada neste ato por **WELLINGTON DE CARVALHO FERREIRA**, portador do RG n.º 48.883.040-0, inscrito no CPF n.º 089.750.819-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 1.1 (Objeto) – para constar os valores unitários/hora, reajustados em 1,858440% pelo índice IGP-M, conforme previsto na Cláusula 6.2.

Item	Especificação	Carga Horária Mensal	Valor unitário por hora (em R\$) Reajuste IGP-M	Valor Mensal (em R\$)	Valor Anual (em R\$)
05	Oficina Cultural de Teatro, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.	18 horas/mês	R\$ 50,93	R\$ 916,74	R\$ 11.000,88

**CLÁUSULA 02** - Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 3.1, para constar o valor global estimado de **R\$ 11.000,88 (onze mil reais e oitenta e oito centavos)**, considerando o **valor unitário mensal de R\$ 916,74 (novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA 03** – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de Março de 2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 04** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

**CLÁUSULA 05** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 13 de abril de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de  
Legalidade, Licitações e Tributários

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**JORGE TAKASHI IRIYAMA**  
Secretário de Cultura e Turismo

**WELLINGTON DE CARVALHO FERREIRA 08975081907**  
**WELLINGTON DE CARVALHO FERREIRA**  
Contratada

Testemunhas:





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
9A93D3FC365A4B0DA8626CE276EA1361

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9A93D3FC365A4B0DA8626CE276EA1361>